



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**LEI Nº 551/2016**

**“SÚMULA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 544/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara de Vereadores de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu Manoel Salvador, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 544/2015, de 25/11/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil quinze.

MANOEL SALVADOR

Prefeito Municipal